

Numero do Documento: 2605326

## **EDITAL N° 03/2022**

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, inciso XVI, 51, inciso II, e 150 da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, torna pública a realização de **Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Estudantes na Procuradoria-Geral do Estado do Ceará**, para estudantes de cursos de graduação em Engenharia Civil, Comunicação Social, Contabilidade (Ciências Contábeis) e Informática (Tecnologia da Informação) nas Instituições de Ensino Superior conveniadas, a realizar-se nos termos da [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#), do artigo 51, II, da [Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006](#), do [Decreto nº 29.718, de 20 de abril de 2009](#), e deste Edital, conforme as disposições a seguir:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o Processo Seletivo de Estagiários destinado a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação em Engenharia Civil, Comunicação Social, Contabilidade e Informática das instituições de ensino superior conveniadas, para o ingresso no **Programa de Estágio de Estudantes na Procuradoria-Geral do Estado do Ceará**.

1.2. O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Engenharia Civil, Comunicação Social, Contabilidade e Informática e à formação de cadastro de reserva, mediante **seleção curricular e entrevista**.

1.3. O candidato poderá obter este edital no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado (<http://www.pge.ce.gov.br>) ou na sede do órgão, na Avenida Doutor José Martins Rodrigues, 150, - Edson Queiroz - CEP 60.811-520, em Fortaleza, Ceará, telefone: (85) 3459-6351, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

### **2. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO**

Centro Administrativo Bárbara de Alencar

Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz

Cep: 60811-520 • Fortaleza, Ceará

Fone: (85) 3459.6300 | Fax: (85) 3101.3606

2.1. O Programa de Estágio de Estudantes Graduação destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado do Ceará, nem submissão às normas do Regime Geral de Previdência Social.

2.2. O estagiário atuará junto aos órgãos que compõem a estrutura da Procuradoria-Geral do Estado, executando as atividades compatíveis com a sua área de formação, conforme o regulamento de Programa de Estágio de Estudantes na Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, estabelecido pelo Decreto nº 29.718, de 20 de abril de 2009 ([Diário Oficial do Estado do Ceará, Série 3, Ano I, nº 071, de 22.4.2009, p. 1-3](#)).

### **3. DA CARGA HORÁRIA**

3.1. A carga de atividades de estágio corresponderá a **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas, preferencialmente, em **4 (quatro) horas diárias**, no horário do expediente da Procuradoria-Geral do Estado, sem prejuízo das atividades discentes.

3.2. Observado o marco regulatório do ensino e da educação aprovado pelas entidades e órgãos competentes, o supervisor do estágio poderá, a critério exclusivo da Administração, ajustar com o estagiário a execução do estágio em regime híbrido, com a intercalação de atividades presenciais, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, assim como remotas.

3.3. No caso de estágio desempenhado em regime híbrido, na forma do item 3.2, caberá exclusivamente ao estagiário providenciar e manter a infraestrutura e os equipamentos necessários à execução das atividades de estágio a distância, sem a geração de nenhum tipo de obrigação ou ônus para a Procuradoria-Geral do Estado.

### **4. DA BOLSA DE ESTÁGIO**

4.1. O estudante em estágio de graduação em Engenharia Civil, Comunicação Social, Contabilidade e Informática na Procuradoria-Geral do Estado fará jus à bolsa a que se refere o artigo 11, II, do [Decreto nº 29.718, de 20 de abril de 2009](#), no valor mensal decorrente da aplicação do percentual de revisão geral estabelecido pela [Lei nº 17.871, de 30 de dezembro de 2021](#), no valor de **R\$ 744,11** (setecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), bem como

auxílio-transporte de acordo com o previsto no artigo 11, §§ 4º e 5º, do [Decreto nº 29.718, de 20 de abril de 2009](#).

## 5. DAS VAGAS

5.1. O processo destina-se à seleção de estagiários para ocupar as seguintes vagas:

<b>Curso de Graduação</b>	<b>Vagas de Estágio</b>
I. Engenharia Civil	1 (uma)
II. Comunicação Social	1 (uma)
III. Contabilidade	1 (uma)
IV. Informática	2 (duas)
<b>Total</b>	<b>5 (cinco)</b>

5.2. Cursos superiores relativos à Comunicação Social podem ser: Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing e Sistemas e Mídias Digitais.

5.3. Cursos superiores relativos à Informática podem ser: Engenharia da computação, Ciência da computação, Ciência de dados, Segurança da Informação, Sistemas de informação, Análise e desenvolvimento de sistemas, *Design* Digital, Engenharia de Software e Tecnologia da informação.

5.4. Os cursos superiores nas áreas de Comunicação Social e Informática devem corresponder às habilitações de que tratam os itens 5.2 e 5.3, respectivamente, podendo ser exigida a apresentação do projeto pedagógico.

## 6. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

6.1. Sob pena de indeferimento do requerimento de inscrição, os candidatos interessados em participar do processo seletivo devem preencher os seguintes requisitos:

a) Ser aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de graduação em Engenharia Civil, Comunicação Social (Jornalismo, Publicidade e propaganda, Marketing e Sistemas e Mídias Digitais), Contabilidade e Informática (Engenharia da computação, Ciência da computação, Ciência de dados, Segurança da Informação, Sistemas de informação, Análise e desenvolvimento de sistemas, *Design* Digital, Engenharia de Software e

Centro Administrativo Bárbara de Alencar

Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz

Cep: 60811-520 • Fortaleza, Ceará

Fone: (85) 3459.6300 | Fax: (85) 3101.3606

Tecnologia da informação) das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria-Geral do Estado do Ceará;

b) Não ser ocupante de cargo, emprego ou função nos órgãos ou nas entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

c) Ter disponibilidade para carga horária de 04 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais;

6.2. Não poderão iniciar o Programa de Estágio os estudantes que:

a) Deixem de comprovar que já cursaram/integralizaram, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária/créditos exigidos para a conclusão do curso;

b) Estejam cursando o último semestre do curso de graduação, considerando-se que o termo de compromisso será assinado por prazo mínimo de 01 (um) ano, prorrogável ou rescindível a critério da Procuradoria-Geral do Estado.

6.3. Não poderão participar do Programa de Estágio de Estudantes na Procuradoria-Geral do Estado do Ceará os estudantes de graduação vinculados a:

a) Instituições de ensino superior que não possuam convênio com a Procuradoria-Geral do Estado;

b) Outros programas de estágio, em instituições públicas ou privadas, restrição que não se aplica à hipótese de estágio obrigatório previsto na matriz curricular do próprio curso de graduação a que se vincula o estudante.

6.3. A identificação, a qualquer tempo, da falta de cumprimento dos requisitos previstos no item 6.1 redundará, conforme o caso, na exclusão do candidato do processo seletivo ou no seu desligamento do programa de estágio, sem prejuízo de sua responsabilização administrativa, civil e criminal pela apresentação de dados, declarações ou documentos falsos.

## **7. DA INSCRIÇÃO**

Centro Administrativo Bárbara de Alencar

Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz

Cep: 60811-520 • Fortaleza, Ceará

Fone: (85) 3459.6300 | Fax: (85) 3101.3606

7.1. As inscrições no processo seletivo serão **gratuitas** e poderão ser efetuadas exclusivamente no período **das 10h de 13 de junho até às 17h de 17 de junho de 2022**, no sítio da Procuradoria-Geral do Estado na rede mundial de computadores, acessível em <http://www.pge.ce.gov.br>.

7.2. Para os candidatos que não contem com regular acesso à rede mundial de computadores, a Procuradoria-Geral do Estado, por meio de seu Centro de Estudos e Treinamento, disponibilizará computador para a realização da inscrição.

7.3. Na hipótese prevista no item 7.2, o candidato deverá comparecer, no período de inscrição, à sede da Procuradoria-Geral do Estado, no endereço, dias e horários indicados no item 1.3, munido da documentação original a que se refere o item 8.

7.4. A prorrogação das inscrições de que trata o item 7.1 poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos, a comunicação de prorrogação divulgada no sítio da Procuradoria-Geral do Estado na rede mundial de computadores, acessível em <http://www.pge.ce.gov.br>.

7.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7.6. Não se admitirão, sob qualquer título ou pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste Edital.

7.7. As listas de inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas exclusivamente no sítio da Procuradoria-Geral do Estado na rede mundial de computadores, acessível em <http://www.pge.ce.gov.br>.

7.8. Do indeferimento de requerimento de inscrição, caberá a interposição de recurso no prazo de dois dias a partir da divulgação de que cuida o item 7.7.

7.9. O recurso será interposto exclusivamente por meio de formulário eletrônico padrão, a disponibilizar-se no sítio da Procuradoria-Geral do Estado na rede mundial de computadores, acessível em <http://www.pge.ce.gov.br>.

## **8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

Centro Administrativo Bárbara de Alencar

Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz

Cep: 60811-520 • Fortaleza, Ceará

Fone: (85) 3459.6300 | Fax: (85) 3101.3606



8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a íntegra do presente Edital e do regulamento de Programa de Estágio de Estudantes na Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, estabelecido pelo Decreto nº 29.718, de 20 de abril de 2009 ([Diário Oficial do Estado do Ceará, Série 3, Ano I, nº 071, de 22.4.2009, p. 1-3](#)), certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.2. A inscrição para o processo seletivo será realizada por meio do preenchimento de **formulário eletrônico** disponibilizado no sítio da Procuradoria-Geral do Estado na rede mundial de computadores, acessível em <http://www.pge.ce.gov.br>.

8.3. Ao formulário eletrônico a que se refere o item 8.2, o candidato deverá anexar os seguintes **documentos**:

a) Cópia de frente e verso de documento de identificação oficial com foto (Registro Geral, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Profissional, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte ou equivalentes);

b) Comprovação de matrícula ativa em curso de graduação em Engenharia Civil, Comunicação Social (Jornalismo, Publicidade e propaganda, Marketing e Sistemas e Mídias Digitais), Contabilidade e Informática (Engenharia da computação, Ciência da computação, Ciência de dados, Segurança da Informação, Sistemas de informação, Análise e desenvolvimento de sistemas, *Design* Digital, Engenharia de Software e Tecnologia da informação) em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

c) Currículo;

d) Histórico escolar do ensino médio;

e) Histórico escolar do curso de Graduação.

8.4. A identificação, a qualquer tempo, de falsidade dos dados e/ou das declarações prestadas no formulário eletrônico de inscrição de que cuida o item 8.2 e/ou dos documentos a que se refere o item 8.3, resultará, conforme o caso, na exclusão do candidato do processo seletivo ou no seu desligamento do programa de estágio, sem prejuízo de sua responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.5. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que comprometam ou impossibilitem a transferência de dados.

8.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa e incondicionada aceitação de todas as normas previstas neste Edital e no regulamento de Programa de Estágio de Estudantes na Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, estabelecido pelo Decreto nº 29.718, de 20 de abril de 2009 ([Diário Oficial do Estado do Ceará, Série 3, Ano I, nº 071, de 22.4.2009, p. 1-3](#)), em relação às quais, em momento algum, poderá alegar desconhecimento.

## **11. DA SELEÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA**

11.1. A seleção curricular ficará a cargo da Comissão Técnica do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários de Graduação, que examinará e avaliará os seguintes elementos apresentados pelos candidatos:

- a) Histórico escolar do ensino médio;
- b) Histórico escolar do curso de Graduação;
- c) Participação em atividades acadêmicas extracurriculares, como cursos, seminários, simpósios, congressos e congêneres;
- d) Prestação de trabalho voluntário;

11.2. Dentro do escopo das medidas de diversidade, inclusão e equidade, os quesitos indicados nos itens 11.1, “c” e “d” poderão ser relativizados caso o candidato demonstre a impossibilidade de participar dessas atividades em razão de vínculo profissional e/ou a prestação de cuidados a dependentes, como, por exemplo, a filhos menores ou a familiares idosos ou com deficiência.

11.3. Os elementos referidos nos itens 11.1 e 11.2 serão apresentados exclusivamente por meio do formulário de inscrição a que se reporta o item 8.2.

11.4. A Comissão Técnica do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários de Graduação classificará os candidatos a partir da atribuição dos seguintes conceitos de desempenho:

- a) insuficiente - 0 pontos;
- b) regular - 2 pontos;
- c) bom - 4 pontos;
- d) excelente - 8 pontos.

11.5. Após a análise curricular os candidatos com conceitos de desempenho a partir de “regular” participarão de **entrevista** em que serão avaliadas as seguintes competências e habilidades identificadas como “*soft skills*”:

- a) Orientação para resultados e resolução de problemas - até 2 pontos;
- b) Comunicação e proatividade - até 2 pontos;
- c) Ética profissional - até 2 pontos.
- d) Trabalho em equipe - até 2 pontos;
- e) Liderança - até 2 pontos;

11.6. As entrevistas terão cunho **eliminatório e classificatório** e serão realizadas no período de **04.7.2022 a 08.7.2022**, sendo agendadas previamente o dia e a hora, de acordo com a conveniência da Administração pública.

11.7. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para a entrevista de cada candidato.

11.8. Serão considerados classificados os candidatos que receberem da Comissão Técnica do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários de Graduação **nota mínima 5,0 (cinco) na etapa de entrevistas**.

11.9. A classificação final será resultante da soma das notas das etapas de análise curricular e de entrevistas.



11.10. Em caso de idêntica pontuação, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) O maior percentual de créditos integralizados do curso de graduação, observado o limite previsto no item 6.2, “b”;
- b) a maior nota em competências e habilidades identificadas como “*soft skills*”, individualmente consideradas, na ordem em que constam no item 11.5;
- c) A maior idade, considerando dia, mês e ano.

11.11. Serão considerados **aprovados** na seleção os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) da pontuação total das etapas de análise curricular e entrevista, ou seja, os candidatos que contarem com 9,0 (nove) pontos após a soma das duas etapas.

11.12. Serão considerados **aprovados** na seleção os candidatos classificados até o número correspondente ao quádruplo das vagas previstas no item 5.1, a título de cadastro de reserva.

11.13. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

11.14. O candidato que receber o conceito “insuficiente” na análise curricular será desclassificado.

11.15. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários de Graduação enviará a lista de candidatos aprovados para homologação, por ato da Procuradora-Geral do Estado, a ser publicado no [Diário Oficial do Estado do Ceará](#) e divulgado no sítio da Procuradoria-Geral do Estado na rede mundial de computadores, acessível em <http://www.pge.ce.gov.br>.

11.16. Não cabe recurso contra a atribuição de conceitos de desempenho a que se refere o item 11.4, 11.5 e 11.7 nem contra o ato de divulgação da lista de candidatos aprovados mencionado no item 11.11.

## **12. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

Centro Administrativo Bárbara de Alencar

Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz

Cep: 60811-520 • Fortaleza, Ceará

Fone: (85) 3459.6300 | Fax: (85) 3101.3606

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

12.2. No caso de desistência formal pelo candidato aprovado, prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

12.3. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para iniciar o programa de estágio, além de outros que a Célula de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Estado vier a solicitar:

a) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, emitida no [sítio do Tribunal Superior Eleitoral na rede mundial de computadores](#);

b) Cédula de identidade;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

d) 1 (uma) foto 3x4, recente;

e) Comprovante de matrícula ativa em curso de graduação em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

f) Comprovante de residência;

g) Currículo;

h) Carteira de reservista, se do gênero masculino;

i) Termo de compromisso de estágio, devidamente assinado pela Instituição de Ensino Superior conveniada e pelo candidato convocado.

12.4. A falta apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios descritos no item 12.3, dentro do prazo determinado pelo Centro de Estudos e Treinamentos, indicará desinteresse em assumir a vaga de estagiário e tornará sem efeito sua convocação, sendo automaticamente convocado o próximo candidato aprovado.

12.5. Os candidatos aprovados serão convocados mediante contato telefônico, realizadas até duas tentativas. Restando infrutíferas, o candidato será convocado por correio eletrônico, o qual deverá ser respondido no prazo de até 2 (dois) dias úteis sob pena de perder a vaga e ser realocado ao final da fila de classificação.

12.6. O candidato selecionado assinará termo de compromisso de estágio, com duração de 1 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição e/ou o Termo de Compromisso de Estágio do candidato/estagiário em relação a quem se identifique a prática de falsidade e/ou fraude e/ou irregularidade na apresentação de qualquer dado, documento e/ou declaração, sem prejuízo de sua responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. O prazo de eficácia deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Ceará, sendo prorrogável por igual ou inferior período, a critério da Procuradora-Geral do Estado.

13.3. Em caso de alteração dos dados pessoais indicados no formulário eletrônico de inscrição (nome, endereço, telefone para contato, correio eletrônico, dentre outros), o candidato assume a incumbência de dirigir-se ao Centro de Estudos e Treinamentos da Procuradoria-Geral do Estado para efetuar a atualização dos dados, sob pena de perder, quando seja convocado, o prazo para iniciar o programa de estágio, caso não seja localizado.

13.4. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de dados pessoais não atualizados.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários de Graduação.

**Antonia Camilly Gomes Cruz**  
PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Centro Administrativo Bárbara de Alencar

Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz

Cep: 60811-520 • Fortaleza, Ceará

Fone: (85) 3459.6300 | Fax: (85) 3101.3606

**ANEXO ÚNICO**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>Evento/atividade</b>	<b>Data/período prevista(o)</b>
<b>Período de inscrições</b>	De <b>13.6.2022</b> a <b>17.6.2022</b> (das 10 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia, de acordo com o horário oficial de Fortaleza)
Divulgação das listas de inscrições deferidas e indeferidas	22.6.2022
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição	24.6.2022 (até às 17 horas)
Resultado do julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição	29.6.2022
Resultado da análise curricular e convocação para a etapa de entrevistas	01.7.2022
Período de entrevistas	04.7.2022 a 08.7.2022 (das 08h às 18h)
<b>Divulgação do resultado da seleção curricular com a lista dos candidatos aprovados</b>	<b>15.7.2022</b>